



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 27, de 3 de maio de 2019

Regulamenta os fatores e critérios de avaliação especial de desempenho dos servidores efetivos no exercício de função de chefia da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto nos artigos 14 a 18 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos);

Considerando que a avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos humanos da administração pública do Município de Toledo;

Considerando que o servidor, enquanto ocupante de função de chefia, deve ser avaliado especificamente para a função desempenhada, de modo que cada avaliação seja feita isoladamente, para que o desempenho enquanto ocupante de função de chefia não reflita na sua avaliação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os fatores e critérios de avaliação especial de desempenho dos servidores efetivos que tenham a atribuição de realizar avaliação de servidores em razão do exercício de função de chefia na Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Considera-se função de chefia, passível de ser avaliada, a função gratificada de coordenador do Departamento Administrativo, de coordenador do Departamento Legislativo ou qualquer outra função de chefia que venha a ser criada.

Art. 2º - Os servidores efetivos ficarão sujeitos a avaliações semestrais, a partir do efetivo exercício da função de chefia a que foram nomeados.

Parágrafo único - Caberá ao Setor de Recursos Humanos o controle e a cobrança da avaliação de que trata este Ato.

Art. 3º - Os servidores efetivos no exercício de função de chefia serão avaliados segundo critérios específicos relativos à competência e à habilidade de liderar e desenvolver pessoas e grupos, conforme fatores dispostos no artigo seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único - Individualmente, os servidores subordinados avaliarão o chefe imediato, conforme modelo contido no Anexo I, assinalando com "x" apenas um critério em cada fator de avaliação.

Art. 4º - Na avaliação, serão verificados os seguintes fatores:

- I - atividades: dirige, orienta, organiza e fiscaliza as atividades;
- II - estudos: realiza estudos para o aprimoramento dos trabalhos sob sua supervisão;
- III - distribuição: distribui equitativamente os serviços com seus subordinados, de modo a não sobrecarregá-los;
- IV - substituição: executa pessoalmente ou determina que outro servidor execute os trabalhos de servidor ausente por motivo de qualquer natureza;
- V - participação: participa a todo momento das atividades, dividindo com os subordinados as tarefas e responsabilidades envolvidas;
- VI - flexibilidade: aceita, promove e sabe lidar com mudanças, buscando soluções para resolver os problemas, escutando antes de tomar decisões, agindo com calma e analisando o cenário como um todo;
- VII - empatia: reconhece que cada subordinado tem seu limite, suas qualidades e defeitos, conhece detalhadamente o perfil de sua equipe e sabe como trabalhar com eles e mantê-los motivados, possui sensibilidade para tratar de problemas em sua equipe;
- VIII - comunicação: comunica-se bem e sabe ouvir seus subordinados, por meio de interações respeitadas e que não subestimam a capacidade de seus interlocutores;
- IX - competência: conhece bem as atividades que coordena e é capaz de fazê-las, entendendo as responsabilidades e as tarefas desempenhadas por cada subordinado;
- X - gestão de pessoas: harmoniza as atividades, fomentando a lealdade e produtividade dos subordinados, acompanhando as atividades delegadas, percebe inaptidões e motiva a equipe em momentos de dificuldade, sendo acessível, aberto para ouvir sugestões, comentários e *feedbacks* dos subordinados.

Art. 5º - Para a avaliação especial de desempenho dos servidores efetivos ocupantes de função de chefia, ficam instituídos os formulários de que tratam os Anexos I e II deste Ato.

Parágrafo único - Para apuração de cada fator de que tratam os incisos do artigo anterior, será utilizada a seguinte escala de critérios:

- I - Ótimo: 10 (dez) pontos;
- II - Bom: 8 (oito) pontos;
- III - Regular: 6 (seis) pontos;
- IV - Insuficiente: 4 (quatro) pontos.

Art. 6º - Concluída as avaliações realizadas individualmente pelos servidores subordinados, caberá a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Câmara Municipal de Toledo o cálculo e preenchimento do Anexo II e posterior encaminhamento, juntamente as



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

avaliações individuais, ao presidente da Câmara para análise, que por sua vez, encaminhará a avaliação para arquivamento junto ao Setor de Recursos Humanos na ficha do servidor avaliado.

Art. 7º - A avaliação de que trata este Ato será utilizada apenas como instrumento para avaliar a função de chefia atribuída ao servidor e não refletirá na avaliação funcional do servidor.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 3 de maio de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALENCIR CARECA
Segundo-Secretário

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.305 de 06.05.2019, págs. 22 a 25.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO / FUNÇÃO DE CHEFIA

Servidor avaliado:

Função:

FATORES	CRITÉRIOS			
	Ótimo 10	Bom 8	Regular 6	Insuficiente 4
1. Atividades: dirige, orienta, organiza e fiscaliza as atividades.				
2. Estudos: realiza estudos para o aprimoramento dos trabalhos sob sua supervisão.				
3. Distribuição: distribui equitativamente os serviços com seus subordinados, de modo a não sobrecarregá-los.				
4. Substituição: executa pessoalmente ou determina que outro servidor execute os trabalhos de servidor ausente por motivo de qualquer natureza.				
5. Participação: participa a todo momento das atividades, dividindo com os subordinados as tarefas e responsabilidades envolvidas.				
6. Flexibilidade: aceita, promove e sabe lidar com mudanças, buscando soluções criativas para resolver os problemas, escutando antes de tomar decisões, agindo com calma e analisando o cenário como um todo.				
7. Empatia: reconhece que cada subordinado tem seu limite, suas qualidades e defeitos, conhece detalhadamente o perfil de sua equipe e sabe como trabalhar com eles e mantê-los motivados, possui sensibilidade para tratar de problemas em sua equipe.				
8. Comunicação: comunica-se bem e sabe ouvir seus subordinados, por meio de interações respeitosas e que não subestimam a capacidade de seus interlocutores.				
9. Competência: conhece bem as atividades que coordena e é capaz de fazê-las, entendendo as responsabilidades e as tarefas desempenhadas por cada subordinado.				
10. Gestão de pessoas: harmoniza as atividades, fomentando a lealdade e produtividade dos subordinados, acompanhando as atividades delegadas, percebe inaptidões e motiva a equipe em momentos de dificuldade, sendo acessível, aberto para ouvir sugestões, comentários e feedbacks dos subordinados.				

Toledo, _____ de _____ de _____.

Servidor avaliador: _____

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II CALCÚLO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CHEFIA

Servidor avaliado:

Função:

FATORES	CRITÉRIOS								Qtde. Avaliações	Média por Fator (soma dos totais / qtde. de avaliações)
	Ótimo (10)		Bom (8)		Regular (6)		Insuficiente (4)			
	Qtde.	Total (Qtde. x 10)	Qtde.	Total (Qtde. x 8)	Qtde.	Total (Qtde. x 6)	Qtde.	Total (Qtde. x 4)		
1. Atividades		0		0		0		0	0	
2. Estudos		0		0		0		0	0	
3. Distribuição		0		0		0		0	0	
4. Substituição		0		0		0		0	0	
5. Participação		0		0		0		0	0	
6. Flexibilidade		0		0		0		0	0	
7. Empatia		0		0		0		0	0	
8. Comunicação		0		0		0		0	0	
9. Competência		0		0		0		0	0	
10. Gestão de pessoas		0		0		0		0	0	
Nota Final ->										

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (designada pela Portaria nº ____/____)	ANÁLISE DO PRESIDENTE
Membro 1 _____ Membro 2 _____ Membro 3 _____ ____/____/____	_____ (nome do presidente) Presidente ____/____/____ DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Lançamento do resultado em ficha Em ____/____/____ Setor de Recursos Humanos (RH) (nome do servidor do setor de RH)

ATO 027/2019
AUTORIA: Poder Legislativo

